	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Administrativo nº 008/2025		Adesão de Ata de Registro de Preços nº 002/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 013/2025		

CONTRATO DE AQUISIÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA DEVA VEÍCULOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.132.464/0001- 17, neste ato representada pelo Chefe Geral de Obras, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 24792824, inscrito no CPF sob o nº 806.952.136- 87, residente e domiciliado na Rua Antônio Romão Chumbinho, s/n, Bairro Jardim Bom Clima, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.762.552/0003-02, sediada na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim-MG, CEP 32.669-700, neste ato representada pelo Gerente de Vendas, o Sr. **ABNER SALDANHA DE RESENDE**, inscrito no CPF sob o nº 972.263.786-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição, decorrente da Adesão de Registro de Preços de nº 004/2024, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS-CIMLAGO**, regido pelas normas da Lei 14.133/2021, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- É objeto deste contrato a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**, que tem por objeto a aquisição de veículo, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras.
Conta: 14617-X CONVENIO947464-2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR.TOTAL
21	Caminhão com Bâscula 6m³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, cabine em aço, diesel motor 4 cilindros, potência mínima de 185cv, torque mínimo de 700Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com bâscula 6m ³ , equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB.	UNID.	1	R\$ 493.037,00	R\$ 493.037,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO:

2.1- O prazo de entrega será conforme a solicitação do Departamento de obras, o prazo para



	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Administrativo nº 008/2025		Adesão de Ata de Registro de Preços nº 002/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 013/2025		

entrega será de 60 (sessenta) dias, após esta data a empresa poderá ser notificada com abertura de Processo Administrativo.

2.2- A Contratada fará a entrega do veículo na sede do Município ou onde o mesmo direcionar, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1- Receberá a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 493.037,00 (quatrocentos e noventa e três mil e trinta e sete reais)**.
- 3.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- 3.3- O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.
- 3.4- No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação contratada concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.5- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho.
- 3.6- Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7- Como condição para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO:

4.1- O prazo de vigência do presente contrato será até o dia **03/06/2025**, que terá início logo após as assinaturas, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei 14.133/2021, vinculada à execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- A despesa decorrente da aquisição do objeto do contrato, correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
4.4.90.52.00.2.07.01.04.122.0026.1.0017	1.700.000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 6.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:
- 6.1.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos referentes a ata aderida;





PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:

18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 – Email:

licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 008/2025

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 002/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 013/2025

6.1.2- comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas durante a aquisição do veículo;

6.1.3- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no item 3 e seguintes do presente contrato;

6.1.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.6- A Contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a nota fiscal emitida.

6.2- São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1- Efetuar os pagamentos de acordo com o fornecimento, conforme o disposto na Cláusula terceira, item 3.1.

6.2.2- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.2.3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

6.2.4- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.5- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1- O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2- Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3- O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4- A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5- A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3- É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021.

7.4- É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2 e seus subitem.

ABNER

SALDANHA DE

REZENDE:9722

6378604

Assinado de forma

digital por ABNER

SALDANHA DE

REZENDE:9722637860

Dados: 2025.02.04

6378604



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:

18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 – Email:

licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 008/2025

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 002/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 013/2025

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA :

8.1- O prazo de garantia total do caminhão e implemento são de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO:

9.1- O presente Contrato foi firmado com base na Lei Federal nº 14.133/21, através da Adesão da Ata de Registro de Preços de nº 004/2024, Pregão Eletrônico de nº 006/2024, Processo Administrativo de nº 006/2024, do Órgão Gerenciador CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS-CIMLAGO - CNPJ nº 50.387.580/0001-90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1- As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de detentora contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades: Observado os dispostos nos artigos **155, 156 e 162** da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

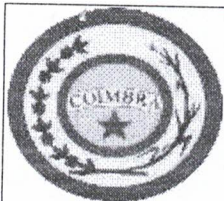
12.1- Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Associação dos Municípios Mineiros- AMM e no Diário Oficial da União-DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1- O foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 92, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1- Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:

18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 - Email:

licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 008/2025

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 002/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 013/2025

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas, abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Coimbra - MG, 23 de janeiro de 2025.

Este contrato encontra-se devidamente examinado e APROVADO por esta Assessoria.

[Assinatura]
Mariane Isabella Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
CHEFE GERAL DE OBRAS
CONTRATANTE

ABNER
SALDANHA DE
REZENDE:9722
6378604

Assinado de forma digital por ABNER SALDANHA DE REZENDE:97226378604
Dados: 2025.02.04 08:44:42 -03'00'

DEVA VEÍCULOS LTDA
ABNER SALDANHA DE RESENDE
GERENTE DE VENDAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Taimara Aparecida Franco CPF: 144.891.406-06
- 2) Kaio Henrique Lurtado CPF: 157.219.946-65